LEI MUNICIPAL Nº 2905 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de estoque e fornecimento de soro antiofídico nos hospitais públicos de Barra do Piraí, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1°-Torna obrigatória a existência de estoque de soro antiofídico nos hospitais públicos, ou subvencionados com recursos dos SUS, além de seu fornecimento gratuito, no Município de Barra do Piraí.

Parágrafo Único: Os estoques deverão ser adequadas às necessidades do Município.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e podendo ser regulamentada por específico decreto a ser editado pelo Poder Executivo.

GABINETE DO PRESIDENTE, 27 de novembro de 2017.

LUIZ ROBERTO COUTINHO – PRESIDENTE

Projeto de lei nº 122/2017
Autor: Anderson Ribeiro Pereira